Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

LEI Nº. 1.713/09.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM NOME DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA – (SC), A ELEVAR A CONTRIBUIÇÃO DO MÊS DE SETEMBRO DO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica elevada a contribuição para o mês de setembro do corrente exercício financeiro na ordem de R$ 2.000,00 (dois mil reais), à Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, em cumprimento aos determinantes da norma estatutária dos respectivos associados.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação: 08.01 – 04.122.0031.2038 – Contribuições a Entidades AMEOSC; (227) 3.3.50.41.00.00.00.00.0080 – Contribuições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, em 21 de agosto de 2009.

ANTÔNIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 21 de Agosto de 2009.
Eloísa Sufredini
Secretária Municipal de Administração